

## AVISO

Procedimento Concursal para conversão de vínculo a termo resolutivo certo em vínculo por tempo indeterminado para 1 (um) lugar da Carreira Especial

de Técnico Auxiliar de Saúde, Categoria de Técnico Auxiliar de Saúde

**1.** Nos termos do disposto no artigo 29º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua versão atualizada, que mantém em vigor o disposto no artigo 60º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, torna-se público que, por deliberação da câmara municipal de 13 de dezembro de 2023, e por despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 8 de 11 de janeiro de 2024, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para conversão de vínculo a termo resolutivo certo em vínculo por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) lugar para a Carreira Especial de Técnico Auxiliar de saúde, Categoria de Técnico Auxiliar de Saúde, aditado ao mapa de pessoal por deliberação da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2023.

**2.** Local de Trabalho: Centro de Saúde de Estremoz

**3.** Caracterização do posto de trabalho: funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes gerais bem definidas e com grau de complexidades variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Colaboração, sob a orientação de profissionais de saúde, na prestação de cuidados aos utentes, na manutenção das condições de limpeza e higienização nas instalações e no apoio logístico e administrativo, ao serviço e/ou unidade integrados em estabelecimentos de cuidados de saúde. Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

**4.** Fundamentos para a abertura do procedimento concursal: as autarquias locais, podem excepcionalmente, no quadro do processo de transferência de competências regulado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, proceder à conversão de vínculos de emprego público a termo resolutivo em vínculos de emprego público por tempo indeterminado, sempre que:

a) A função para a qual o trabalhador haja sido contratado se encontre na esfera jurídica de competência da autarquia;

b) o termo resolutivo conste de protocolo, acordo de execução ou contrato interadministrativo para o exercício dessas competências, à data, na esfera jurídica de outra entidade administrativa;

**5.** Posicionamento remuneratório: a posição remuneratória de referência corresponde à 1<sup>a</sup> posição remuneratória, nível 6 da Tabela Remuneratória Única da carreira de especial de técnico auxiliar de saúde, categoria de técnico auxiliar de saúde, que, presentemente, se fixa no montante pecuniário de 869,84 € (oitocentos e sessenta e nove euros e oitenta e quatro céntimos).

**6.** Requisitos de admissão: só podem ser admitidos ao presente procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, satisfaçam obrigatoriamente, sob pena de exclusão, os seguintes requisitos:

**6.1** Requisitos gerais:

Os candidatos devem preencher os requisitos previstos do artigo 17º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**6.2** Requisitos habilitacionais: os candidatos deverão possuir a escolaridade obrigatória de acordo com a sua data de nascimento.

Não há lugar, no presente procedimento concursal, à substituição do nível de habilitação exigido por formação adequada ou experiência profissional.

**6.3** Os candidatos são dispensados dos documentos dos documentos dos requisitos referidos no ponto anterior desde que, declarem, sob compromisso de honra, no formulário de candidatura, que reúnem os referidos requisitos.

**6.4 Âmbito de recrutamento:** os candidatos devem, reunir ainda os seguintes requisitos legais:

- a) estar em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, na carreira especial de técnico auxiliar de saúde, categoria de técnico auxiliar de saúde e encontrar-se na esfera jurídica da competência do Município de Estremoz, nomeadamente na área da saúde;
- b) o termo resolutivo deverá constar no auto de transferência de competência celebrado entre o Município de Estremoz, a ARS e o Ministério da Saúde;

**7.** Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no Setor de Recursos Humanos ou no site do Município em [www.cm-estremoz.pt](http://www.cm-estremoz.pt), podendo ser entregues pessoalmente durante o horário normal de funcionamento, no Setor de Recursos Humanos, ou enviadas por

correo registado com aviso de receção, para: Câmara Municipal de Estremoz, Rossio Marquês de Pombal, 7100-513 Estremoz, até ao último dia do prazo fixado no ponto 1.

**8.** O formulário de candidatura deverá se acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;
- b) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas;
- d) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontre a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, com descrição das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, e ainda da avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a 3 ciclos.

**9.** Atendendo a que os candidatos exercem funções no Município de Estremoz ficam dispensados da apresentação da declaração solicitada na alínea d) do ponto 7, desde que os dados se encontrem arquivados no respetivo processo individual, devendo para tanto declará-los no requerimento.

**10.** A não apresentação dos documentos nos termos previstos nas alíneas anteriores determina a não valorização, em termos de análise da candidatura ou de avaliação curricular, quando aplicável, dos factos ou situações que através dos mesmos deveriam ser comprovados;

**11.** As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei;

**12.** Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve na sua candidatura ou currículo, a apresentação de documentos originais comprovativos das suas declarações;

**13.** Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar serão a avaliação curricular (AC) e a entrevista de avaliação de competências (EAC).

**13.1** Classificação Final: A classificação final (CF) será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da seguinte fórmula, com arredondamento às centésimas:

$$CF = (40\% \text{ AC}) + (60\% \text{ EAC})$$

**14.** A ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método será disponibilizada na página eletrónica do Município.

**15.** A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente e disponibilizada na sua página eletrónica.

**16.** A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores.

**17.** A lista de classificação final dos candidatos é publicada na página eletrónica da Câmara Municipal de Estremoz, após aplicação dos métodos de seleção.

**18.** Exclusão e notificação: Os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

**18.1** Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que não tenham comparecido ou tenham obtido uma classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

**19.** Composição e identificação do júri:

Presidente: Dulce Maria Marques Miranda Velez, Enfermeira, da SUB de Estremoz;

1<sup>a</sup> Vogal Efetiva: Jacinta Isabel Coutinho Pedras Carvalho, Assistente Técnica, do Mapa de Pessoal do Município de Estremoz;

2<sup>a</sup> Vogal efetiva: Sandra Cristina Pereira Espada Valente, Técnica Auxiliar de Saúde da UCC de Estremoz

1<sup>a</sup> Vogal suplente: Maria Luísa Maurício Antunes, Técnica Superior, do Mapa de Pessoal do Município de Estremoz;

2<sup>a</sup> Vogal suplente: Maria de Fátima Ribeiro Farinha, Assistente Técnica, do Mapa de Pessoal do Município de Estremoz;

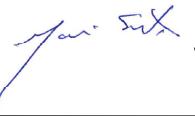
**19.1** Nas faltas e impedimentos a Presidente do Júri será substituída pelo pela 1<sup>a</sup> vogal efetiva e as vogais efetivas pelas vogais suplentes.

**20.** O Município de Estremoz a informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto nos artigos 30.<sup>º</sup> e 31.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 204/98, de 11 de julho. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.<sup>º</sup> 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral de Proteção de Dados). A conservação dos dados pessoais apresentados pelos(as) candidatos(as) no decurso do presente procedimento concursal deve respeitar o revisto no artigo 50.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 204/98, de 11 de julho. Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento concursal constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito da Lei n.<sup>º</sup> 26/2016, de 22 de agosto.



Estremoz, 31 de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara

 Digitally signed by  
José Daniel Sádio  
Date: 2024.01.31  
11:38:12 +00:00

---

José Daniel Pena Sádio